PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 322/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 627/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no vigente e dá Outras Providências"

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de 725.266,41 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) proveniente de saldos remanescente do Convenio PLATAFORMA +BRASIL.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 322/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 322/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Si

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro



PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 322/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 627/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no vigente e dá Outras Providências"

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de 725.266,41 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) proveniente de saldos remanescente do Convenio PLATAFORMA +BRASIL.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 322/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024 opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 322/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferrera Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

Arson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro



PARECER COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI Nº 322/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 627/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no vigente e dá Outras Providências"

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de 725.266,41 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) proveniente de saldos remanescente do Convenio PLATAFORMA +BRASIL.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 322/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 322/2024.

Estiveram presentes, os Senhores Vereadores,

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Presidente

Nayara de Oliveira Silva

Vereadora Relatora

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Membro